



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO	Nº. 003/2025
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	01/08/2025, às 08h00.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	01/08/2025, às 08h00.
DATA/HORA DA DISPUTA	01/08/2025, às 08h00.
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, situado na Avenida 19 de Maio, nº 537, Centro, Ciríaco/RS
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital; Observação: A coleta do lixo seletivo da área rural será de responsabilidade da equipe municipal.	

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CIRÍACO, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Serviços Urbanos**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às **08h00 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025**, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 97/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ciríaco/RS, sito na Avenida 19 de Maio, nº 537, Centro, ou pelo

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





telefone (54) 99998-4217, ou ainda através do e-mail:
licitacoes@pmciriaco.com.br

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital; conforme especificações constantes do Termo de Referência no **ANEXO IX**.

Observação: A coleta do lixo seletivo da área rural será de responsabilidade da equipe municipal.

1.2 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 – O edital será publicado no dia 18/07/2025.

2.2 – Data/Hora limite para recebimento de propostas: 01/08/2025, às 8h00min.

2.3 – Data/Hora da Abertura das Propostas: 01/08/2025, às 8h00min.

2.4 – Data/Hora da Disputa: 01/08/2025, às 8h00min.

2.5 – Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@pmciriaco.com.br

2.6 – Local: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida 19 de Maio, nº 537, Centro, Ciriaco/RS.

2.7 – Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto a Pregoeira até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.





3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, a Pregoeira, os seguintes documentos, para fins de **credenciamento**:

3.2.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2 – Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **declaração** subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s), ou documento emitido por órgão oficial.

3.2.3 – Documento de identidade com **foto** e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3 – A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por





exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.1 – Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE CIRIACO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do **ANEXO I**, devendo constar, sob pena de desclassificação, **O VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entendem-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem,





alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 – Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

OBS: É OBRIGATÓRIO O USO DA PLANILHA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando a Pregoeira verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 – As propostas classificadas serão ordenadas e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pela pregoeira no início da disputa de cada um dos itens, que incidirá tanto em





relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

II – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

III – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.2 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 – Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Encerrada a sessão pública a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.8 – Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.8.1 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.





6.9 – O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 – Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11 – Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.12 – Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.13 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.





6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.1.1 – Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da Declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo **ANEXO II**.

7.1.2 – Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.3 – A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 – Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 – O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CIRÍACO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EMPRESA:
CNPJ:**

8.3 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).





II – Qualificação Técnica.

a) **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica**, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) **Certidão de Registro Profissional**, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada; 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA, se nela constar o nome do profissional designado.

c) **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em municípios de no mínimo 5 (cinco) mil habitantes (art. 67, § 2º Lei 14.133/21), devidamente acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CAT**.

d) **Atestado de vistoria**, conforme modelo **ANEXO X** deste edital, o qual deverá ser requerido até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas e documentação, ou, **Declaração de Ausência de Vistoria**, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital;

OBS: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE VISTORIA (**ANEXO X**), DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA (**ANEXO X**), TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

e) **Declaração de Disponibilidade dos veículos e equipamentos** adequados, disponíveis e necessários para a execução do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante conforme **ANEXO XV**;

f) **Licenças Ambientais** válidas, emitidas pelo órgão competente, que autorizem o recebimento, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), conforme exigido pela legislação ambiental vigente.





III – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Regularidade **com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – Regularidade Trabalhista

- a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial** no caso de sociedade empresária e **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** no caso de sociedade simples) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão estar acompanhados de recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme Decreto nº 8.683, de 25





de fevereiro de 2007, para comprovação de **a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.** Considera-se preço estimado da contratação o valor de R\$ 378.850,44 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) e máximo aceito na presente licitação, conforme planilhas de custos anexa.

OBS: Os documentos referidos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	
$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$	
$LG = \frac{AC + ALP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1$	
$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ALP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo SG = Solvência Geral AT= Ativo Total
<u>Habilitação das empresas</u> As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste item obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

Obs: A empresa deverá trazer os indicadores já calculados conforme fórmula acima.

VI – Declarações:

a) **Declaração de inidoneidade da licitante**, modelo **ANEXO III**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.





b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, modelo **ANEXO IV** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), modelo do **ANEXO V**.

d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, modelo **ANEXO VI**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.4 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: **INSS, FGTS,**





RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, cópia simples ou cópia autenticada ou registrados em base de dados eletrônica, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

II – A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III – Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

V – Para todos os efeitos legais no presente certame, serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) A assinatura digital deverá ser realizada com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
- b) Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, contendo a assinatura digital que permita a verificação da autenticidade e integridade, por meio de sistemas eletrônicos públicos ou ferramentas de validação disponíveis;
- c) Serão aceitos documentos assinados por meio de plataformas eletrônicas reconhecidas, tais como Gov.br, Assinador Serpro, DocuSign, Clicksign, entre outras compatíveis com a legislação nacional vigente;
- d) A assinatura digital substituirá a assinatura manuscrita, dispensando a exigência de reconhecimento de firma quando exigido exclusivamente para comprovação de autoria.
- e) A Administração reserva-se o direito de, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado, solicitar a reapresentação do mesmo ou comprovação da validade da assinatura digital, por meio de ferramenta oficial de validação.





8.6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.6.1 – Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples ou cópia autenticada ou registrados em base de dados eletrônica, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.6.2 – Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos apresentados, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de Ciriaco, situado na Avenida 19 de Maio, nº 537, Centro, Ciriaco/RS.

8.6.3 – A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, com fundamento no art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas e econômicas:

8.8.1 – Justificativas Técnicas:

a) **Simplicidade do Objeto:** O serviço de coleta de lixo orgânico e seletivo no Município de Ciriaco/RS caracteriza-se pela simplicidade operacional e pelo porte reduzido, não demandando conhecimentos técnicos altamente especializados ou diversificados que justifiquem a reunião de empresas com competências complementares;

b) **Escala Operacional Limitada:** O município possui população de aproximadamente 3.000 habitantes, com área urbana e rural de pequena extensão, resultando em volume de resíduos e complexidade logística que





podem ser adequadamente atendidos por uma única empresa de porte compatível;

c) **Uniformidade na Execução:** A natureza do serviço exige uniformidade de procedimentos, padrões de qualidade e responsabilidade técnica, sendo mais eficiente quando executado por uma única empresa com comando técnico e operacional unificado;

d) **Facilidade de Fiscalização:** A execução por uma única empresa simplifica significativamente as atividades de fiscalização e controle por parte da Administração Municipal, evitando conflitos de responsabilidade entre consorciados e facilitando a aplicação de medidas corretivas quando necessárias.

8.8.2 – Justificativas Econômicas:

a) **Valor do Contrato:** O valor estimado da contratação (R\$ 378.850,44) situa-se em patamar que permite a participação de empresas individuais de pequeno e médio porte, não justificando a necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução;

b) **Custos de Coordenação:** A formação de consórcio implicaria custos adicionais de coordenação, administração conjunta e eventual duplicação de estruturas administrativas, que seriam repassados à Administração sem contrapartida em benefícios técnicos ou econômicos;

c) **Competitividade do Mercado:** O mercado de coleta de resíduos sólidos na região apresenta número suficiente de empresas individuais com capacidade técnica e econômica para executar o objeto, garantindo competitividade adequada sem a necessidade de consórcios;

d) **Simplicidade Contratual:** A contratação de empresa individual reduz a complexidade das relações contratuais, evita custos de formalização e registro de consórcio, e simplifica os procedimentos de pagamento e controle financeiro.

8.8.3 – Justificativas Administrativas:

a) **Responsabilidade Solidária:** Embora a lei estabeleça responsabilidade solidária entre consorciados, a prática administrativa demonstra maior complexidade na identificação de responsabilidades específicas e na aplicação de sanções quando há múltiplos executores;

b) **Agilidade Decisória:** A execução por empresa individual proporciona maior agilidade nas tomadas de decisão operacional e nas adequações necessárias durante a execução contratual, sem a necessidade de consenso entre consorciados;





c) **Redução de Riscos Contratuais:** A vedação ao consórcio elimina riscos relacionados a possíveis conflitos internos entre consorciados, dissolução do consórcio durante a execução, ou divergências quanto à distribuição de responsabilidades.

8.8.4 – As justificativas acima fundamentam-se na análise específica das características do objeto licitado, do porte do município contratante e das condições de mercado regional, atendendo ao disposto no art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a vedação quando devidamente justificada.

8.8.5 – A vedação à participação de consórcios não prejudica a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas individuais com capacidade técnica e econômica suficiente para a execução do objeto no mercado regional.

8.9 – Inabilitação

8.9.1 – Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida 19 de Maio, nº 537, Centro, Ciriaco/RS, ou pelo telefone (54) 99998-4217, e ainda através do e-mail: licitacoes@pmciriaco.com.br

9.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@pmciriaco.com.br

9.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e





motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente a Pregoeira, que registrará na ata da sessão.

9.6 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@pmciriaco.com.br

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.





9.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I – Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 – Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preço do Município.

10.5 – A contratação do objeto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho.

11 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desde Edital.





11.2 – Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital **ANEXO VII**.

12 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 – O serviço deverá ser prestado em conformidade com as disposições contratuais e especificações constantes do Termo de Referência.

12.2 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação, por completo, da documentação abaixo especificada:

- a) Da autorização e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Apresentação da relação dos funcionários com a respectiva cópia do contrato de trabalho;
- c) Apresentação de documentos legais que comprovem o recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS relativamente ao período objeto da medição;
- d) Comprovante de depósito do salário e demais obrigações legais de todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (Município de Ciriaco);
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





13.2 – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a) Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 1.683/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no contrato e/ou com a proposta apresentada. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) *executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução dos serviços:* Penalidade de multa diária de 5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) *inexecução parcial do objeto do edital/contrato:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor do contrato;
- d) *inexecução total dos serviços:* Penalidade de declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) *Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Desatender às determinações da fiscalização; Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais; Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a





Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.

f) *Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência; Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência; Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência; Utilizar equipamentos de coleta ou demais veículos em desacordo com o especificado no termo de referência; Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço; Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

g) *Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência; Depositar lixo na via pública para posterior coleta; Efetuar a mistura de lixo orgânico e seletivo no mesmo caminhão; Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros; Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

h) *Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência; Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência; Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência; Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

i) *Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual; Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços; Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos; Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço; Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado; Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 3% sobre o valor mensal do contrato.





14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 – Em caso de reincidência as penalidades de multa serão aplicadas em dobro, sem prejuízo da respectiva rescisão do contrato.

14.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ciriaco.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII do CF;





Prefeitura Municipal de **Ciriaco/RS**

Administração 2025 – 2028

- Anexo V – Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
- Anexo VI – Modelo Declaração Reserva de Cargos;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Preço Orçado;
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Atestado de Vistoria;
- Anexo XI – Declaração de Ausência de Vistoria;
- Anexo XII – Mapa de Localização das Rotas;
- Anexo XIII – Planilha de Custos em PDF;
- Anexo XIV – Anotação De Responsabilidade Técnica – ART
- Anexo XV – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos;

Ciriaco/RS, 18 de julho de 2025.

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 17 de julho de 2025.

Miguel Boeno da Silva
Assessor Jurídico
OAB/RS 104.527

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO I FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Presencial nº 003/2025 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital; constantes do Termo de Referência no ANEXO IX do Pregão Presencial 003/2025. Observação: A coleta do lixo seletivo da área rural será de responsabilidade da equipe municipal.	MES	12	R\$	R\$

DATA

Nome e Assinatura do representante legal





ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO
PREGÃO N° 003/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO
PREGÃO N ° 003/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO
PREGÃO N ° 003/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO
PREGÃO N ° 003/2025

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRÍACO
PREGÃO N ° 003/2025

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIRIACO E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE CIRIACO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.202.437/0001-59, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 537, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 003/2025, Processo n.º. 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital; constantes do Termo de Referência no **ANEXO IX** do Pregão Presencial 003/2025 pelo valor abaixo especificado:

(descrever os serviços com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação, por completo, da documentação abaixo especificada:





- a) Da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da Autorização do Gestor do Contrato;
- b) Apresentação da relação dos funcionários com a respectiva cópia do contrato de trabalho;
- c) Apresentação de documentos legais que comprovem o recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS relativamente ao período objeto da medição;
- d) Comprovante de depósito do salário e demais obrigações legais de todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (Município de Ciriaco);
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a) Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 1.683/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será executado em conformidade com o Termo de Referência anexos do Pregão Presencial nº 003/2025, do Processo Licitatório nº 0XX/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados de XX de XXX de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser reajustado anualmente através do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor contratado poderá ser repactuação conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a





execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO QUINTO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no contrato e/ou com a proposta apresentada. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) *executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução dos serviços:* Penalidade de multa diária de 5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) *inexecução parcial do objeto do edital/contrato:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor do contrato;
- d) *inexecução total dos serviços:* Penalidade de declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) *Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Desatender às determinações da fiscalização; Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais; Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.





f) *Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência; Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência; Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência; Utilizar equipamentos de coleta ou demais veículos em desacordo com o especificado no termo de referência* Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço; Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

g) *Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência; Depositar lixo na via pública para posterior coleta; Efetuar a mistura de lixo orgânico e seletivo no mesmo caminhão; Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros; Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

h) *Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência; Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência; Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência; Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

i) *Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual; Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços; Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos; Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço; Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado; Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos:* Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 3% sobre o valor mensal do contrato.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em caso de reincidência as penalidades de multa serão aplicadas em dobro, sem prejuízo da respectiva rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA:**

I – Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital contrato, legislação regente e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução do contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.





II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas.

IV – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato, apresentando, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

VII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII – Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X – Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.





XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV – A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento para reclamações, sugestões ou elogios, devendo esta reportar mensalmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, relatório com todos os atendimentos e resoluções;

XVI – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII – Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

XVIII – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XX – Efetuar a prestação do serviço durante os três dias da semana, e na última terça do mês, o transporte do lixo do meio rural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II – Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.





CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Recurso Livre

Manutenção Sistema Coleta Lixo: 2070

Elemento de despesa: 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº. 0XX/2025, Pregão Presencial nº. 003/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº





11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
- g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela portaria nº 97/2025, podendo as vistorias





ser realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ciriaco/RS, de de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital; constantes do Termo de Referência no ANEXO IX do Pregão Presencial 003/2025.	MES	12	R\$ 31.570,87	R\$ 378.850,44

www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** **URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CIRIACO**

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo orgânico e seletivo (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais (rural – seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital;

Observação: A coleta do lixo seletivo da área rural será de responsabilidade da equipe municipal.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A execução da coleta orgânica e seletiva (lixo seco) de resíduos domiciliares e comerciais no Município de Ciriaco deverá ser realizada por equipe qualificada.

2.1.1 – A equipe deve ser formada, para a coleta do lixo orgânico urbano (Setor Único – Sede e entorno do município);

Segundas-feiras: com horário de início da coleta entre 7:00h e 7:30h e com horário de término da coleta entre 10:30h e 11:00h

Sextas-feiras: com horário de início da coleta entre 7:00h e 7:30h e com horário de término da coleta entre 10:00h e 10:30h, por, no mínimo:

- a) Equipe: 1 (um) motorista e 3 (três) garis.
- b) Itinerário: Área Urbana do município, compreendendo ao setor único – área central e entornos, composta pelos trechos : 1 a 10. Considerando a partida da Balança da Cooperativa Coasa, totalizando a quilometragem constante, de 20 quilômetros e tempo variável de acordo com os dias da semana e com a seguinte descrição dos trechos:

Segundas Feiras – Roteiro Centro e entorno – setor único – trechos 1 a 10





Sextas Feiras – Roteiro Centro e entorno – setor único – trechos 1 a 10

Ponto de referência para início Inicia do trajeto, após pesagem, na balança da Cooperativa Coasa, Trecho 01: quando segue a esquerda por 30 metros até a Rua Costa e Silva, segue a esquerda por 100 metros e a direita por 81 metros até a Avenida dezenove de maio, a esquerda e no trevo segue a direita pela RS 434 por 430 metros quando segue a esquerda pela Rua Santo Antônio, contornado o Monumento Cristo Redentor, seguindo até a RS 434, a esquerda por 635 metros, quando deixa a rodovia, segue a direita até a Madeireira Vieira e Lima, fazendo o retorno, dirigindo se até o Padel Cericato, quando retorna, Trecho 2: ingressando a rodovia em sentido Ciriaco, por 215 metros, segue a direita até a Associação Piscina Club, e retorna a rodovia, a direita por 450 metros até o antigo Posto de Combustível do Bidi, contorna o estabelecimento e ingressa na Rua Menino Deus a direita e em seguida a Esquerda na Rua Gonçalves Dias por 90 metros, e a esquerda na Rua Ernesto Oro por 270 metros, retorna na mesma rua por 110 metro, ingressando a direita na rua Sebastião Barbosa por 50 metros, ingressa a esquerda na Rua Florenal Maritns de Melo 80 metros e depois contorna a esquerda na Rua Cândido Davi Oliveira – 130 metros até a Rua Sebastião Barbosa, segue a direita e de imediato a esquerda na Rua Menino Deus, Trecho 3: segue por 540 metros até o Posto de Combustível do Centro (IPIRANGA), quando retorna por 80 metros, segue a esquerda na Rua Joaquim Ribeiro Neto por 260 metros, segue a direita na Rua Visconde do Rio Branco – 62 metros e a direita ingressa na Rua José Meneguini – 140 metros, até a Rua Antônio Carlos Gomes, quando segue a esquerda e de imediato a direita, Trecho 4: Rua Tobias Barreto – 250 metros, na Rua Elias Passari, segue a esquerda por 230 metros, até a Rua Gonçalves Dias, quando faz o retorno, até a Rua Tobias Barreto, segue a esquerda por 370 metros até a Rua Basílio da Gama, a esquerda – 75 metros, esquerda Rua Guido Bristot – 100 metros, segue a direita na Rua da República – 80 metros e a direita na Rua Algemirio Kunz – 100 metros até a Rua Basílio da Gama, quando segue a direita por 290 metros, Trecho5: Rua Joaquim Ribeiro Neto, segue a direita – 370 metros até a Rua Elias Passari, segue a esquerda – 120 metros até a Av. Dezenove de Maio, a direita por 65 metros e a direita na Rua Sete de Setembro por 115 metros, até a Rua Joaquim Neto, segue a esquerda até a Rua Menino Deus e a Direita por 330 metros até a Rua Gonçalves Dias, quando segue a esquerda – 200 metros, ingressando na Rua Giacamo Marcante – 110 metros, e a direita – 70 metros até a RS 434 – 90 metros, Trecho 6: segue a esquerda na Rua Otávio Antônio Vieira – 230 metros, na Rua Joaquim Neto a esquerda - 225 metros, a direita 115 metros até a Av. Dezenove de Maio, a esquerda – 115 metros, ingressando a direita na Rua Menino Deus – 110 metros e a esquerda na Rua Osvaldo Cruz – 125 metros, quando segue a direita na Rua Elias Passari – 70 metros quando retorna até a Osvaldo Cruz, seguindo a direita – 230 metros, seguindo a direita na Rua da Republica por 125 metros, quando faz o retorno e volta pela Rua da





República 230 metros até a Av. 19 de maio e segue a esquerda – 250 metros até a Rua Elias Passari, segue a esquerda – 115 metros, até a R. Osvaldo Cruz, segue a direita – 115 metros, e a esquerda na R. Menino Deus – 440 metros, quando retorna a esquerda pela Rua 28 de Dezembro – 350 metros até R. Santos Dumont, segue a direita – 100 metros, Trecho 7: esquerda na R. 28 de Dezembro por 360 metros, até a R. Joaquim Neto, segue a direita – 135 metros até a R. da República, segue a direita – 70 metros e a esquerda na R. Monteiro Lobato – 270 metros, e a direita na R. Basílio da Gama – 150 metros até a Av. 19 de Maio, e a esquerda 115 metros, e na Rua Pedro Berton, a direita por 110 metros quando retorna, atravessa A Av. por 170 metros e retorna a Av. 19 de Maio, seguindo a esquerda por 230 metros saindo da Avenida pela esquerda, contorna o Ginásio Fredolino Rodrigues, retornando a Avenida 19 de Maio e segue pela esquerda por 230 metros até a Propriedade de Luis Carlos Propodoski, Trecho 8: retornando por 230 metros, entra a esquerda por 280 metros e retorna para a Av. 19 de Maio e segue a esquerda pela Avenida por 980 metros até a Rua Menino Deus, quando segue a esquerda -115 metros, a direita na R. Osvaldo Cruz -115 metros, depois a direita na R. Antonio Carlos Gomes -105 metros, Trecho 9: a esquerda na Av. 19 de Maio (730 m) passando pelo trevo ingressando a direita na RS 434 até a Rua Hermelindo Alievi – 105 metros e segue a direita na R. Graciano Cericato 190 metros, a esquerda Rua Arcides Cervi -105 metros, e a esquerda na R. Argenor Viecili– 290 metros até Salão Sto Expedito, Trecho 10: retorna e segue a direita pela R. Hotelvino Cerizoli -180 metros até o trevo, segue pela Avenida 19 de Maio – 430 metros, segue a esquerda na R. Otávio Antonio Vieira – 65 metros e segue a esquerda na R. Hermelindo Alievi -270 metros e a esquerda na Rua Pinheiro Machado -190 metros, quando ingressa a direita na R. Costa e Silva, concluindo o roteiro no silo da Cooperativa Coasa – totalizando 20 quilômetros.

2.1.2 – A equipe deve ser formada, para a coleta do lixo seletivo urbano com horário de início da coleta entre 7:00h e 7:30h e com horário de término da coleta entre 10:00 h e 10:30h, por, no mínimo:

- a) Equipe: 1 (um) Motorista e 3 (três) garis.
- b) Itinerário: Quartas-feiras Roteiro Centro e entorno – setor único – trechos 1 a 10

Ponto de referência para início Inicia do trajeto, após pesagem, na balança da Cooperativa Coasa, Trecho 01: quando segue a esquerda por 30 metros até a rua Costa e Silva, segue a esquerda por 100 metros e a direita por 81 metros até a Avenida dezenove de maio, a esquerda e no trevo segue a direita pela RS 434 por 430 metros quando segue a esquerda pela Rua Santo Antônio, contornado o Monumento Cristo Redentor, seguindo até a RS 434, a esquerda por 635 metros, quando deixa a rodovia, segue a direita até a Madeireira Vieira





e Lima, fazendo o retorno, dirigindo se até o Padel Cericato, quando retorna, Trecho 2: ingressando a rodovia em sentido Ciriaco, por 215 metros, segue a direita até a Associação Piscina Club, e retorna a rodovia, a direita por 450 metros até o antigo Posto de Combustível do Bidi, contorna o estabelecimento e ingressa na Rua Menino Deus a direita e em seguida a Esquerda na Rua Gonçalves Dias por 90 metros, e a esquerda na Rua Ernesto Oro por 270 metros, retorna na mesma rua por 110 metro, ingressando a direita na rua Sebastião Barbosa por 50 metros, ingressa a esquerda na Rua Florenal Maritns de Melo 80 metros e depois contorna a esquerda na Rua Cândido Davi Oliveira – 130 metros até a Rua Sebastião Barbosa, segue a direita e de imediato a esquerda na Rua Menino Deus, Trecho 3: segue por 540 metros até o Posto de Combustível do Centro (IPIRANGA), quando retorna por 80 metros, segue a esquerda na Rua Joaquim Ribeiro Neto por 260 metros, segue a direita na Rua Visconde do Rio Branco – 62 metros e a direita ingressa na Rua José Meneguini – 140 metros, até a Rua Antônio Carlos Gomes, quando segue a esquerda e de imediato a direita, Trecho 4: Rua Tobias Barreto – 250 metros, na Rua Elias Passari, segue a esquerda por 230 metros, até a Rua Gonçalves Dias, quando faz o retorno, até a Rua Tobias Barreto, segue a esquerda por 370 metros até a Rua Basílio da Gama, a esquerda – 75 metros, esquerda Rua Guido Bristot – 100 metros, segue a direita na Rua da República – 80 metros e a direita na Rua Algemirio Kunz – 100 metros até a Rua Basílio da Gama, quando segue a direita por 290 metros, Trecho5: Rua Joaquim Ribeiro Neto, segue a direita – 370 metros até a Rua Elias Passari, segue a esquerda – 120 metros até a Av. Dezenove de Maio, a direita por 65 metros e a direita na Rua Sete de Setembro por 115 metros, até a Rua Joaquim Neto, segue a esquerda até a Rua Menino Deus e a Direita por 330 metros até a Rua Gonçalves Dias, quando segue a esquerda – 200 metros, ingressando na Rua Giacomo Marcante – 110 metros, e a direita – 70 metros até a RS 434 – 90 metros, Trecho 6: segue a esquerda na Rua Otávio Antônio Vieira – 230 metros, na Rua Joaquim Neto a esquerda - 225 metros, a direita 115 metros até a Av. Dezenove de Maio, a esquerda – 115 metros, ingressando a direita na Rua Menino Deus – 110 metros e a esquerda na Rua Osvaldo Cruz – 125 metros, quando segue a direita na Rua Elias Passari – 70 metros quando retorna até a Osvaldo Cruz, seguindo a direita – 230 metros, seguindo a direita na Rua da Republica por 125 metros, quando faz o retorno e volta pela Rua da República 230 metros até a Av. 19 de maio e segue a esquerda – 250 metros até a Rua Elias Passari, segue a esquerda – 115 metros, até a R. Osvaldo Cruz, segue a direita – 115 metros, e a esquerda na R. Menino Deus – 440 metros, quando retorna a esquerda pela Rua 28 de Dezembro – 350 metros até R. Santos Dumont, segue a direita – 100 metros, Trecho 7: esquerda na R. 28 de Dezembro por 360 metros, até a R. Joaquim Neto, segue a direita – 135 metros até a R. da República, segue a direita – 70 metros e a esquerda na R. Monteiro Lobato – 270 metros, e a direita na R. Basílio da Gama – 150 metros até a Av. 19 de Maio, e a esquerda 115 metros, e na Rua Pedro Berton, a





direita por 110 metros quando retorna, atravessa A Av. por 170 metros e retorna a Av. 19 de Maio, seguindo a esquerda por 230 metros saindo da Avenida pela esquerda, contorna o Ginásio Fredolino Rodrigues, retornando a Avenida 19 de Maio e segue pela esquerda por 230 metros até a Propriedade de Luis Carlos Propodoski, Trecho 8: retornando por 230 metros, entra a esquerda por 280 metros e retorna para a Av. 19 de Maio e segue a esquerda pela Avenida por 980 metros até a Rua Menino Deus, quando segue a esquerda -115 metros, a direita na R. Osvaldo Cruz -115 metros, depois a direita na R. Antonio Carlos Gomes -105 metros, Trecho 9: a esquerda na Av. 19 de Maio (730 m) passando pelo trevo ingressando a direita na RS 434 até a Rua Hermelindo Alievi – 105 metros e segue a direita na R. Graciano Cericato 190 metros, a esquerda Rua Arcides Cervi -105 metros, e a esquerda na R. Argenor Viecili– 290 metros até Salão Sto Expedito, Trecho 10: retorna e segue a direita pela R. Hotelvino Cerizoli -180 metros até o trevo, segue pela Avenida 19 de Maio – 430 metros, segue a esquerda na R. Otávio Antonio Vieira – 65 metros e segue a esquerda na R. Hermelindo Alievi -270 metros e a esquerda na Rua Pinheiro Machado -190 metros, quando ingressa a direita na R. Costa e Silva, concluindo o roteiro no silo da Cooperativa Coasa – totalizando 20 quilômetros.

2.1.3 – O lixo seletivo rural, será coletado pela equipe municipal, estando disponível para a empresa a baldeação dos resíduos a partir das 13:00 da última Terça-Feira de cada mês, por uma equipe mínima de:

- c) Equipe: 1 (um) Motorista e 2 (dois) garis.
- d) Itinerário: 13:00 horas, Local – Parque de Máquinas do Município de Ciriaco/RS.

Última Terça – Feira do Mês.

Obs.: Deverá ser mantido no quadro de colaboradores da empresa um motorista e um gari reserva para a cobertura de férias, atestados e/ou faltas, podendo ser remanejado do mesmo quadro para suprir o período de férias e atestados, desde que os serviços prestados sejam realizados de forma normal.

2.1.4 – Antes de iniciar a coleta o veículo coletor deverá ser pesado em balança indicada pelo município (quando for o caso) e ao final do roteiro retornar para pesagem final (condição para a fiscalização poder monitorar os serviços prestados). As despesas de pesagem devem ser custeadas pela contratada.

2.1.5 – A contratada deverá prestar os serviços de transporte até a central de triagem e destinação final dos resíduos coletados, em local que possua as Licenças Ambientais para cada atividade.





2.1.6 – Os serviços de recolhimento de resíduos na coleta orgânica e seletiva deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser transportados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes.

2.1.7 – Os dias e horários de coleta poderão ser modificados unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, durante a vigência contratual, devendo a contratada acatar imediatamente a determinação.

3 – DA EQUIPE MÍNIMA (PESSOAL) NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Para prestação do serviço a empresa deverá dispor de no mínimo 1 (um) motorista; e 3 (três) garis.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Para atendimento do objeto proposto a empresa deverá dispor de: 1 (um) caminhão com capacidade PBT de 17 ton, recolhimento de no mínimo 15m³ e 6 toneladas de lixo a cada dia de coleta, com ano de fabricação não inferior a 2016.

A CONTRATADA, para a execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos até o local de destino (tanto para a coleta dos resíduos orgânicos, como para os seletivos), deverá dispor de veículos/equipamento em número mínimo de:

- Um Caminhão com capacidade de PBT 17 ton, recolhimento de no mínimo 15m³ e 6 toneladas de lixo a cada dia de coleta, com ano de fabricação não inferior a 2016, equipado com caixa de captação de chorume quando o resíduo coletado o produzir. O caminhão deverá, no início da execução contratual, possuir idade de no máximo 9 anos de uso, equipado com batedor de container e ser equipado com dispositivo basculante lift (durante todo o contrato, manter o equipamento com idade não superior a 10 anos).
- O batedor de container e dispositivo basculante lift, se justifica para uma disponibilidade de contentores que o município possa a vir dispor, para armazenamento temporário do lixo nas vias públicas por parte da população, até que o mesmo seja coletado pela empresa contratada.





4.1 – Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da legislação ambiental.

4.2 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, não podendo os seus equipamentos ou componentes apresentar problemas de funcionamento ou vazamento do material transportado, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta.

4.3 – Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captura de chorume.

4.4 – Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis 24h.

4.5 – A licitante vencedora do pleito deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

4.6 – A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

4.7 – Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

4.8 – A CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta para vistoria sempre que a fiscalização exigir.

4.9 – A CONTRATADA deverá instalar e manter o monitoramento da frota por GPS, fornecendo acesso de login ao fiscal do contrato para aferição em tempo real e demais necessidades que se faça pertinente na fiscalização da prestação dos serviços. Em caso de substituição do veículo previamente definido, deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, o qual deve ter acesso imediato à frota reserva no seu usuário de login.

Observação: Mediante solicitação da empresa, se cumprida às exigências legais, para a coleta e transporte dos resíduos seletivos, poderá ser executada por veículo utilitário do tipo caçamba, mediante anuência da fiscalização municipal.

5 – DAS ROTAS A SEREM PERCORIDAS E KM

As rotas e a respectiva quilometragem estão previstas no termo de referência, Mapa das Rotas e Planilha de Custos, anexos ao Edital.





6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura contratada:

I – Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, contrato, legislação regente e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução do contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III – Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas.

IV – Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V – Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato, apresentando, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

VII – Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII – Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X – Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.





XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV – A empresa contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento para reclamações, sugestões ou elogios, devendo esta reportar mensalmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, relatório com todos os atendimentos e resoluções;

XVI – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII – Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

XVIII – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XX – Efetuar a prestação do serviço durante os três dias da semana, e na última terça do mês, o transporte do lixo do meio rural.

7 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação, por completo, da documentação abaixo especificada:





- a) Da autorização e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Apresentação da relação dos funcionários com a respectiva cópia do contrato de trabalho;
- c) Apresentação de documentos legais que comprovem o recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS relativamente ao período a ser pago;
- d) Comprovante de depósito do salário e demais obrigações legais de todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (Município de Ciriaco);
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

O CONTRATANTE poderá reter o pagamento nos seguintes casos:

- I – Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- II – Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- III – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

8 – DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados de XX de XXX de 2025.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

O contrato poderá ser reajustado anualmente através do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

O valor contratado poderá ser repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.





Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

9 – DAS PENALIDADES

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no contrato e/ou com a proposta apresentada. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução dos serviços: Penalidade de multa diária de 5% sobre o valor mensal do contrato;
- c) inexecução parcial do objeto do edital/contrato: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor do contrato;
- d) inexecução total dos serviços: Penalidade de declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Desatender às determinações da fiscalização; Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais; Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 10% sobre o valor mensal do contrato.
- f) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência; Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência; Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de





referência; Utilizar equipamentos de coleta ou demais veículos em desacordo com o especificado no termo de referência; Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço; Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

g) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência; Depositar lixo na via pública para posterior coleta; Efetuar a mistura de lixo orgânico e seletivo no mesmo caminhão; Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros; Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

h) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência; Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência; Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência; Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 5% sobre o valor mensal do contrato.

i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual; Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços; Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos; Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço; Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado; Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos: Penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 3% sobre o valor mensal do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Em caso de reincidência as penalidades de multa serão aplicadas em dobro, sem prejuízo da respectiva rescisão do contrato.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei Federal 14.133/21, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.





12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica desde que a autenticidade puder ser verificada; 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA, se nela constar o nome do profissional designado.

c) Comprovação de Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em municípios de no mínimo 5 (cinco) mil habitantes (art. 67, § 2º Lei 14.133/21).

d) Atestado de vistoria, conforme modelo **ANEXO X** deste edital, o qual deverá ser requerido até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas e documentação, ou, Declaração de Ausência de Vistoria, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital;





OBS: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO X), DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO X) TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

e) Declaração de Disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados, disponíveis e necessários para a execução do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante conforme modelo fornecido;

III – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia autenticada do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de





Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão estar acompanhados de recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2007, para comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. Considera-se preço estimado da contratação o valor de **R\$ 378.850,44 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)** e máximo aceito na presente licitação, conforme planilha de custos anexa.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1	
$LG = \frac{AC + ALP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1	
$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$ igual ou superior a 1,5	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ALP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo SG = Solvência Geral AT= Ativo Total
<u>Habilitação das empresas</u> As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste item obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

Obs: A empresa deverá trazer os indicadores já calculados conforme fórmula acima.

VI – Declarações:

a) Declaração de inidoneidade da licitante, modelo **ANEXO III**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.





- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo **ANEXO IV**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), modelo do **ANEXO V**.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, modelo **ANEXO VI**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII – Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.





h) Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados Pela Portaria 97/2025, podendo as vitorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A comprometente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

Ciriaco/RS XX de XXX de 2025.

EVERTON CAMPANHARO RODRIGUES
Secretária Municipal de Serviços Urbanos





ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA

A empresa
....., aqui representada
pelo Sr., CPF nº.
DECLARA, sob as penas da lei, que VISTORIOU os locais onde será realizada
a prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 003/2025, Processo
nº. 0XX/2025, estando ciente de todos as exigências a serem executadas
através do conhecimento do Termo de Referência, bem como, em vistoria
realizada e acompanhada pela Secretaria de Serviços Urbanos e seu
representante legal, julgando perfeitamente executável os serviços conforme
especificações do respectivo edital licitatório.

Ciriaco, dede 2025.

Empresa

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ciriaco

www.ciriaco.rs.gov.br





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

A _____ empresa

_____,
CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

_____,
(endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as
informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições
locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de
eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da
execução do objeto do Pregão Presencial nº. 003/2025, Processo nº.
0XX/2025.

DATA

Nome e Assinatura (representante legal)

**NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE
VISTORIA (ANEXO X), DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA
POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO
ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO X), TORNA-SE OBRIGATÓRIA.**





ANEXO XII

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS ROTAS

Segunda Feira – Setor único (lixo orgânico) – 20 km

Quarta Feira – Setor único (lixo seletivo) – 20 km

Sexta feira – Setor único (lixo orgânico) – 20 Km

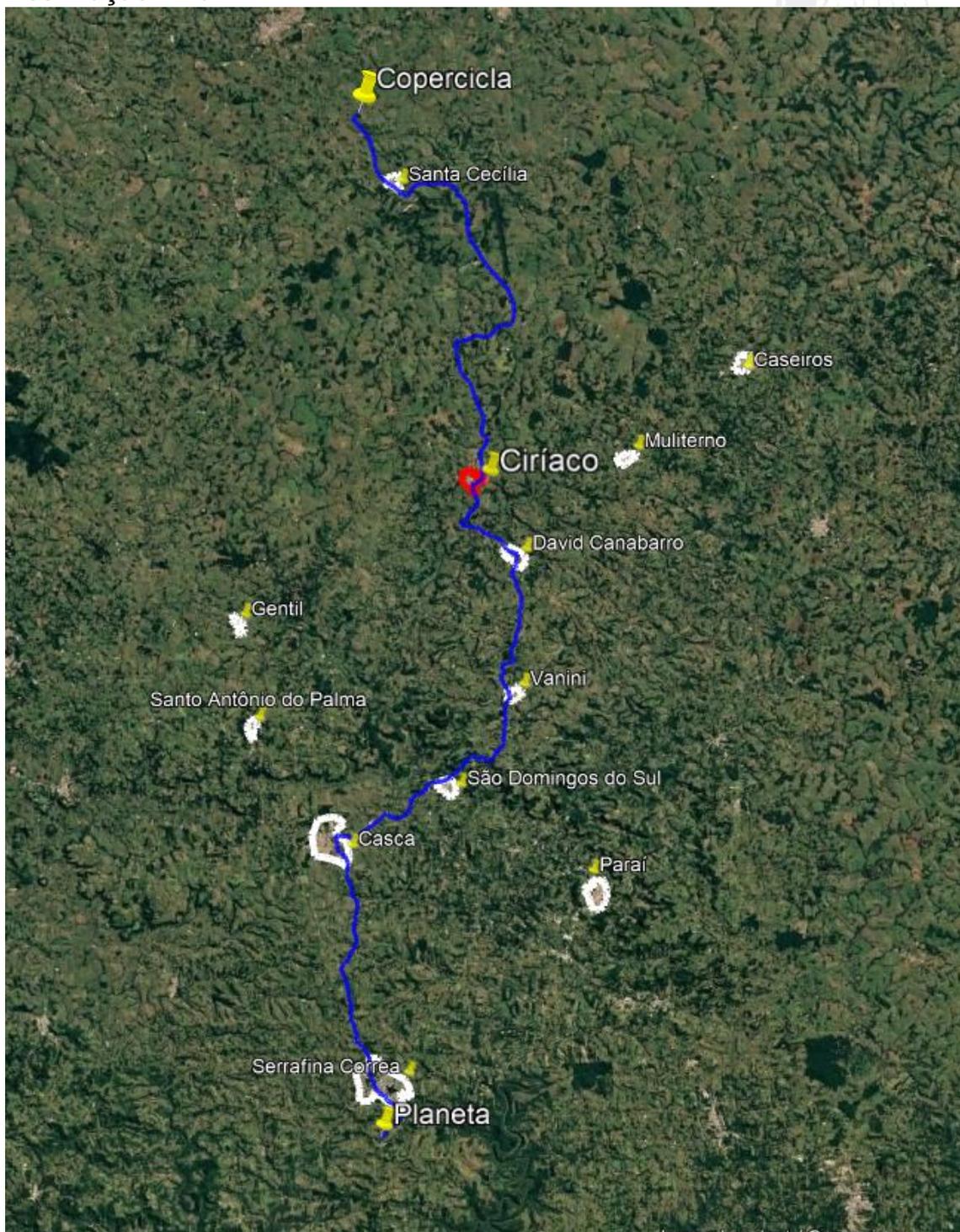




Prefeitura Municipal de **Ciriaco/RS**

Administração 2025 - 2028

Destinação Final



www.ciriaco.rs.gov.br

Fones: **(54) 3346.1133 / 3346.1166**

Av. 19 de Maio, 537 - CEP 99970-000 - CNPJ 88.202.437/0001-59

Email: gabinete@pmciriaco.com.br





ANEXO XIII

PLANILHA DE CUSTOS EM PDF E EXCEL



Anexo III - "A" - Orgânico

Item "A" do Edital		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.256,41	26,78%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.197,44	16,29%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 1.154,78	5,88%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 317,74	1,62%
1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)	R\$ 96,40	0,49%
1.7. Auxílio Alimentação (diário)	R\$ 490,05	2,50%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 186,46	0,95%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 6.086,05	31,00%
3.1. Veículo toco - Coletor Compactador 15 m³	R\$ 6.086,05	31,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 916,97	4,67%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.217,89	6,20%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 165,00	0,84%
3.1.4. Consumos	R\$ 2.529,87	12,89%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.019,20	5,19%
3.1.6. Pneus	R\$ 237,12	1,21%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 90,90	0,46%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 200,85	1,02%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.507,16	12,77%
7. Destinação Final	R\$ 5.302,50	27,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 19.630,32	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo toco - Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) **22,95%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.949,91	1.949,91	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.949,91	779,96	
Soma				2.729,87	
Encargos sociais	%	FU,12	2.729,87	1.374,19	
Total por Coletor				4.644,06	
Total do Efetivo	homem	3	4.644,06	13.932,18	
			Fator de utilização	0,23	3.197,44

Convenção Coletiva Sindicato 2025/2025 - Registro MTE: RS 00023/2025

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.350,55	2.350,55	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.518,00	607,20	
Soma				2.957,75	
Encargos Sociais	%	FU,12	2.957,75	2.073,97	





Anexo III - "A" - Orgânico

Total por Motorista					5.031,72
----------------------------	--	--	--	--	-----------------

Total do Efetivo	homem	1	5.031,72	5.031,72	
			Fator de utilização	0,23	1.194,78

Convenção Coletiva - Carga Seca 2024/2025 - Registro MTE: RS 0014682024

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,82		
Dias trabalhados por mês	dia	21			
Coletor	vale	126	2,03	256,38	
Motorista	vale	42	1,46	61,41	
					317,79

1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3	24,10	72,30	
Motorista	unidade	1	24,10	24,10	
					96,40

1.7. Auxílio Alimentação (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	63	29,42	1.801,46	
Motorista	unidade	21	29,42	533,82	
			Fator de utilização	0,23	490,05

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	5.256,41
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Camiseta	unidade	4	32,00	8,00	
Bone	unidade	12	19,08	1,59	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	8	72,00	9,00	
Meia de algodão com cano alto	par	4	24,00	6,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	8	65,00	8,13	
Colete reflexivo	unidade	12	16,20	1,35	
Luva de proteção	par	3/10	16,40	48,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienezação de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	96,00	96,00	
Total do Efetivo	homem	3	231,82	695,45	
			Fator de utilização	0,23	159,60

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	12	65,00	5,42	
Camiseta	unidade	12	32,00	2,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	72,00	6,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	65,00	5,42	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienezação de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	117,00	117,00	
			Fator de utilização	0,23	26,91

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	186,46
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo todo - Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	501.725,67	501.725,67	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo (ano 2025 - tipo)	anos	0			





Anexo III - "A" - Orgânico

Depreciação do chassis	%	65,16	501.725,67	327.024,79
Depreciação mensal veículos coletes	mes	120	327.024,79	2.725,21
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	167.000,00	167.000,00
Vida útil do compactador	anos	10		
Idade do compactador	anos	0		

Depreciação do compactador	%	65,16	167.000,00	108.850,60
Depreciação mensal do compactador	mes	120	108.850,60	907,09
Frota Reserva 10%	mes	1	-	363,23
Total por veículo				3.995,52
Total da frota	unidade	1	3.995,52	3.995,52
			Fator de utilização	0,23
				916,97

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	501.725,67	501.725,67	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (VU)	R\$	501.725,67			
Investimento médio total do chassis	R\$	394.564,51			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		3.619,51	3.619,51	
Custo do compactador	unidade	1	167.000,00	167.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (VU)	R\$	167.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	118.017,23			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.204,76	1.204,76	
Frota Reserva 10%	mes	1			482,43
Total por veículo					5.306,70
Total da frota	unidade	1	5.306,70	5.306,70	
			Fator de utilização	0,23	
					1.217,89

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.017,26	5.017,26	
Licenciamento e seguro obrigatório	unidade	1,00	210,00	210,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.400,00	3.400,00	
Impostos e seguros mensais	mes	12	8.627,26	8.627,26	
			Fator de utilização	0,23	
					165,00

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	728,00
-----------------------------	---------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel 7 km rodado	km/l	2,00	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	728	3,195	2.325,96	
Custo de óleo do motor 71.000 km rodados	l/71.000 km	3,00	24,45		
Custo mensal com óleo do motor	km	728	0,073	53,40	
Custo de óleo da transmissão 71.000 km	l/71.000 km	0,20	25,54		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	728	0,005	3,72	
Custo de óleo hidráulico 71.000 km	l/71.000 km	2,00	23,84		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	728	0,038	27,68	
Custo de arna (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/71.000 km	25,00	4,300		
Custo Mensal com Arna	Km	728	0,110	80,08	
Custo de graxa 71.000 km rodados	kg/71.000 km	2,00	22,00		
Custo mensal com graxa	km	728	0,044	32,03	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,365		
					2.529,87

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	728	1,40	1.019,20	
					1.019,20

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	2.600,00	15.600,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + x recap./ km rodado	km/jogo	70,000	22.800,00	0,33	
Custo mensal com pneus	km	728	0,33	237,12	
					237,12

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	6.086,05
---	-----------------





Anexo III - "A" - Orgânico

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente termico para agua (5L)	unidade	1/12	42,00		3,50
Pa de Cônica	unidade	1/12	36,00		3,00
Vassoura	unidade	1	34,00		34,00
Publicidade (adesivos equipamentos)	q	1/24	600,00		25,20





Anexo III - "A" - Orgânico

Publicidade (adesivos veículos)	q	1/24	600,00	25,20	
					90,90

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					90,90
--	--	--	--	--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	q	1	350,00	350,00	
Custo mensal com implantação	mes	00	350,00		5,83
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	85,00	85,00	
Custo mensal com manutenção	mes	1	85,00	85,00	
				Fator de utilização	0,23
					20,85
Pesagem na Origem (balança no município)	unidade	1	20,00		180,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					200,85
--	--	--	--	--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					11.820,65
---	--	--	--	--	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,21	11.820,65	2.507,16	
					2.507,16

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					2.507,16
---------------------------------------	--	--	--	--	-----------------

7. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lixo Orgânico	ton	30,30	175,00	5.302,50	
					5.302,50

Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)					5.302,50
--	--	--	--	--	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					19.630,32
-------------------------------------	--	--	--	--	------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	30,30	toneladas
---	-------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: (A/B)	R\$/tonelada	647,87
---	--------------	---------------





Anexo III - "B" - SELETIVO

Item "B" do Edital		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 3.078,97	25,79%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 1.759,63	14,74%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 635,51	5,32%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 317,74	2,66%
1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)	R\$ 96,40	0,81%
1.7. Auxílio Alimentação (diário)	R\$ 269,69	2,26%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 102,61	0,86%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 3.824,47	32,03%
3.1. Veículo toco - Coletor Compactador 15 m³	R\$ 3.824,47	32,03%
3.1.1. Depreciação	R\$ 504,63	4,23%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 670,24	5,61%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 90,80	0,76%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.709,75	14,32%
3.1.5. Manutenção	R\$ 688,80	5,77%
3.1.6. Pneus	R\$ 160,25	1,34%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 90,90	0,76%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 191,47	1,60%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.545,87	12,95%
7. Destinação Final	R\$ 3.106,25	26,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 11.940,55	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	3
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo toco - Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) **12,63%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.949,91	1.949,91	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.949,91	779,96	
Soma				2.729,87	
Encargos Sociais	%	70,12	2.729,87	1.914,19	
Total por Coletor				4.644,06	
Total do Edital	homem	3	4.644,06	13.932,18	
			Fator de utilização	0,13	1.759,63

Convenção Coletiva Sindicato 2/025/2/025 - Registro MTE: RS 000023/025

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.350,55	2.350,55	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.518,00	607,20	
Soma				2.957,75	
Encargos Sociais	%	70,12	2.957,75	2.073,97	





Anexo III - "B" - SELETIVO

Total por Motorista					5.031,72
----------------------------	--	--	--	--	-----------------

Total do Efetivo	homem	1	5.031,72	5.031,72	
			Fator de utilização	0,13	639,91

Convenção Coletiva - Carga Seca 2024/2025 - Registro MTE: RS 0014682024

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,84		
Dias trabalhados por mês	dia	21			
Coletor	vale	126	2,03	256,38	
Motorista	vale	42	1,46	61,41	
					317,79

1.6. Plano de Benefício Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	3	24,10	72,30	
Motorista	unidade	1	24,10	24,10	
					96,40

1.7. Auxílio Alimentação (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	63	29,42	1.801,66	
Motorista	unidade	21	29,42	533,82	
			Fator de utilização	0,13	269,69

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	3.078,97
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Camiseta	unidade	4	32,00	8,00	
Bone	unidade	12	19,08	1,59	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	8	72,00	9,00	
Mesa de algodão com cinto alto	par	4	24,00	6,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	8	65,00	8,13	
Coisa reflexivo	unidade	12	16,20	1,35	
Luva de proteção	par	3/10	16,40	48,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higieneização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	96,00	96,00	
Total do Efetivo	homem	3	231,82	695,45	
			Fator de utilização	0,13	87,83

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	12	65,00	5,42	
Camiseta	unidade	12	32,00	2,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	12	72,00	6,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	65,00	5,42	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higieneização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	117,00	117,00	
			Fator de utilização	0,13	14,78

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	102,61
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo tuc - Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	501.725,67	501.725,67	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo (ano 2025 - tipo)	anos	0			





Anexo III - "B" - SELETIVO

Depreciação do chassis	%	65,18	501.725,67	327.024,79
Depreciação mensal veículos coletores	mes	1,20	327.024,79	2.725,21
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	167.000,00	167.000,00
Vida útil do compactador	anos	10		
Idade do compactador	anos	0		

Depreciação do compactador	%	65,18	167.000,00	108.850,60
Depreciação mensal do compactador	mes	1,20	108.850,60	907,09
Frota Reserva 10%	mes	1	-	363,23
Total por veículo				3.995,52
Total da frota	unidade	1	3.995,52	3.995,52
			Fator de utilização	0,13
				504,63

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	501.725,67	501.725,67	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	501.725,67			
Investimento médio total do chassis	R\$	354.564,51			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		3.619,51	3.619,51	
Custo do compactador	unidade	1	167.000,00	167.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (VU)	R\$	167.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	118.017,23			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.204,76	1.204,76	
Frota Reserva 10%	mes	1			482,43
Total por veículo					5.306,70
Total da frota	unidade	1	5.306,70	5.306,70	
			Fator de utilização	0,13	
					670,24

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	5.017,26	5.017,26	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	210,00	210,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.400,00	3.400,00	
Impostos e seguros mensais	mes	12	8.627,26	718,94	
			Fator de utilização	0,13	
					90,80

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal 492,00

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	492	3,195	1.571,98	
Custo de óleo do motor 71.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	24,45		
Custo mensal com óleo do motor	km	492	0,073	36,09	
Custo de óleo da transmissão 71.000 km	l/1.000 km	0,20	26,52		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	492	0,005	2,51	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	23,82		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	492	0,048	23,44	
Custo de aria (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/1.000 Km	25,00	6,495		
Custo Mensal com Aria	Km	492	0,110	54,12	
Custo de graxa 71.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	22,00		
Custo mensal com graxa	km	492	0,044	21,85	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado			3,365	
					1.709,75

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos câmbios	R\$/km rodado	492	1,40	688,80	
					688,80

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx rxxx	unidade	6	2.600,00	15.600,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	600,00	7.200,00	
Custo jg. compl. + X recap. / km rodado	km/jogo	70.000	22.800,00	0,33	
Custo mensal com pneus	km	492	0,33	160,25	
					160,25

Custo Mensal com Veiculos e Equipamentos (R\$/mês) 3.824,47





Anexo III - "B" - SELETIVO

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	42,00		3,50
Pa de Concha	unidade	1/12	36,00		3,00
Vassoura	unidade	1	34,00		34,00
Publicidade (adesivos equipamentos)	q	1/24	600,00		25,20





Anexo III - "B" - SELETIVO

Publicidade (adesivos veículos)	cl	1/24	600,00	25,20	
					90,90

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					90,90
--	--	--	--	--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	q	1	350,00	350,00	
Custo mensal com implantação	mes	60	350,00		5,83
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	85,00	85,00	
Custo mensal com manutenção	mes	1	85,00	85,00	85,00
				Fator de utilização	0,13
					11,47
Passagem na Origem (balança no município)	unidade	9	20,00		180,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					191,47
--	--	--	--	--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					7.288,43
---	--	--	--	--	-----------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,21	7.288,43	1.545,87	
					1.545,87

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					1.545,87
---------------------------------------	--	--	--	--	-----------------

7. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Loço Orgânico	ton	17,75	175,00	3.106,25	
					3.106,25

Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)					3.106,25
--	--	--	--	--	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					11.940,55
-------------------------------------	--	--	--	--	------------------

Constante/mês/m³ ou toneladas contados por mês:		17,75	toneladas
---	--	-------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA (R\$/t)		R\$/tonelada		672,71
--	--	---------------------	--	---------------





ANEXO XIV

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

		Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul				ART Número 13754426 Órgão Público	
Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL					
Contratado		Carteira: RS086908 Profissional: CLAUDIOMIR PASSARI RNP: 2201179190 Título: Engenheiro Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA		E-mail: biloenharia@gmail.com		Nr.Reg.:	
Contratante		Nome: PREF MUNICIPAL DE CIRIACO		E-mail:			
Endereço: Cidade: CIRIACO		Telefone: Bairro:		CPF/CNPJ: CEP:		UF: RS	
Identificação da Obra/Serviço		Proprietário: PREF MUNICIPAL DE CIRIACO		CPF/CNPJ: 88202437000159			
Endereço da Obra/Serviço: TRECHOS DE 01 A 10		Cidade: CIRIACO		Bairro:		CEP: 99970000 UF: RS	
Finalidade: PÚBLICO		Data Início: 23/04/2025		Prev.Fim: 29/08/2025		Vlr Contrato(RS): 31.570,87	
Atividade Técnica		Descrição da Obra/Serviço		Quantidade		Unid.	
Projeto		Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos		1,00		UN	
Orçamento		Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos		1,00		UN	
Memorial		Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos		1,00		UN	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/04/2025

<i>Ciriaco, 28/04/25</i> Local e Data	Declaro ser responsável pelas informações acima  CLAUDIOMIR PASSARI Profissional	De acordo  PREF MUNICIPAL DE CIRIACO Edmar B. M. de Mello Prefeito Municipal
--	--	--

A AUTENTIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.





ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A _____ empresa

_____,
CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

_____,
(endereço completo) declara que, caso declarada vencedora da licitação objeto
do Pregão Presencial nº. 003/2025, Processo nº. 0XX/2025, disporá para
perfeita execução dos serviços contratados, dos veículos e equipamentos na
forma como Previsto no Termo de Referência, nas seguintes quantidades:

- Um Caminhão com capacidade de PBT 17 ton, recolhimento de no mínimo 15m³ e 6 toneladas de lixo a cada dia de coleta, com ano de fabricação não inferior a 2016, equipado com caixa de captação de chorume quando o resíduo coletado o produzir. O caminhão deverá, no início da execução contratual, possuir idade de no máximo 9 anos de uso, equipado com batedor de container e ser equipado com dispositivo basculante lift (durante todo o contrato, manter o equipamento com idade não superior a 10 anos).
- O batedor de container e dispositivo basculante lift, se justifica para uma disponibilidade de contentores que o município possa a vir dispor, para armazenamento temporário do lixo nas vias públicas por parte da população, até que o mesmo seja coletado pela empresa contratada.

DATA

Nome e Assinatura (representante legal)

www.ciriaco.rs.gov.br

